



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ZÉ DO RENASCER**  
*“Deus seja louvado”*

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019**

**Revoga os incisos I e III do artigo 59 da Lei Complementar nº 046/16, que instituiu o Código de Edificações do Município de Vila Velha.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos I e III do artigo 59 da Lei Complementar nº 046, de 04 de julho de 2016, que instituiu o Código de Edificações do Município de Vila Velha.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 09 de agosto de 2019.

**JOSÉ HOMERO DAMASCENA**  
**(ZÉ DO RENASCER)**  
PTC



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR ZÉ DO RENASCER**  
*“Deus seja louvado”*

**J U S T I F I C A T I V A**

Exmo. Presidente Ivan Carlini.

Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Analisando a lei nº 46/16 que institui o código de Edificações Gerais do Município de Vila Velha, chegamos ao Artigo 59 que veda expressamente aos agentes de fiscalização urbanística emitirem notificação pois tal Artigo da Lei obriga ao agente de fiscalização emitir a lavratura de auto de infração. Nosso gabinete tem recebido pessoas que relatam dificuldades relativas a fiscalização urbanística da Prefeitura Municipal de Vila Velha, procuramos saber o motivo dos agentes de fiscalização já chegarem nas obras aplicando autos de infração sem antes notificar o proprietário dos imóveis/obras para estarem adequando suas construções de acordo com a legislação vigente, por estes motivos expostos propomos que seja revogado os incisos I e III do Artigo 59 da Lei 46/16 sendo que a responsabilidade de análise das situações em que caberá notificação ou lavratura de auto de infração ficará a cargo do agente de fiscalização urbanística.

Pelas razões expostas, e que contamos com o apoio de meus nobres pares a esta iniciativa, que reputo de relevante interesse social.

Vila Velha, 09 de Agosto de 2019.

**JOSÉ HOMERO DAMASCENA**  
**(ZÉ DO RENASCER)**  
**PTC**